



Lei n.º 3003, de 11 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de cedência de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Estado do Rio Grande do Sul, de que trata a Lei nº 2955, de 23 de maio de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo de cedência de um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública, para exercer as funções na Secretaria de Estado de Educação-RS, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, de conformidade com a Lei nº 2955/2012.

Parágrafo Único. A cedência de que trata o caput é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar do ato da cedência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0185.2063 Manutenção do Ensino Recursos Próprios

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixa de Pessoal

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2012.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____